



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - http://www.tre-al.jus.br

 PROCESSO
 : 0008661-58.2023.6.02.8000

 INTERESSADO
 : @nome interessado@

ASSUNTO :

Decisão nº 4520 / 2023 - TRE-AL/PRE/GPRES

Cuida-se de proposição para contratação direta dos serviços de revisão de 10.000 Km, dentro do prazo de garantia de fábrica, do veículo Chevrolet Virtus, placa SAF-5C45, pertencente a este Tribunal, de acordo com o orçamento elaborado pela Empresa JRCA VEICULOS LTDA. (1388285), e Certificado de Registro de Veículos - CRV (1382942).

Considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do Parecer nº 1604/2023 (1389354), complementado pelo Parecer nº 1619/2023 (1391629), além de toda a instrução ora efetivada, cujo teor aponta para a possibilidade da contratação direta em foco, **RATIFICO**, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos moldes da Conclusão do Senhor Diretor-Geral no evento SEI (1391818), e **AUTORIZO**, com fulcro no Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, a contratação direta da Empresa JRCA VEICULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 26.562.837/0001-18, no valor total de **R\$ 687,17 (seiscentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos)**, para o fim de efetuar a revisão de 10.000 KM (dentro do prazo de garantia de fábrica) do veículo Chevrolet Virtus, placa SAF-5C45, pertencente a este Tribunal, de acordo com o orçamento atualizado (1388285).

Por fim, **DISPENSO** a publicação, com base no Acórdão TCU n.º 1336/2006, Órgão Julgador: Pleno, Ministro Relator: Ubiratan Aguiar, DOU 07/08/2006, uma vez que se trata de contratação cujo limite não ultrapassa o valor fixado pelo Art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, com a atualização de valores aplicada pelo Decreto n.º 9.412, de 18 de junho de 2018.

Sendo assim, determino a remessa dos autos à Secretaria de Administração para as providências, junto às unidades competentes, tendentes ao cumprimento da presente Decisão.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por KLEVER RÊGO LOUREIRO, Presidente, em 15/11/2023, às 12:21, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1397359 e o código CRC 40297B00.

0008661-58.2023.6.02.8000 1397359v2